

Câmara Municipal de Riacho de Santana

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

II - ANALISE

A legitimidade da iniciativa do Poder Executivo tem sustentação no art. 167, VI, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64.

III - VOTO

Pelas razões a que me expus e deparei-me sou de parecer favorável à aprovação da matéria, porquanto uma necessidade do Município dessa autorização, que tem, inclusive, amparo legal, além do mais, nenhum prejuízo, cabendo a este Poder Legislativo a sua ação fiscalizadora do quanto autorizado em lei, é o parecer, salvo melhor juízo em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de agosto de 2015.


Ver. JOSÉ SANTANA FLORES
Relator da CFOC


Ver. ALEXANDRE HERMENGILDO C. DE CASTRO
Presidente da CFOC

Ver. SEBASTIÃO ALVES MOREIRA
Secretário da CFOC

CNPJ: 42.696.252/0001-47 - Telefax: (77) 3457-2992
Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia
www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br
E-mail: contato@camaraderiachodesantana.ba.gov.br

Câmara Municipal de Riacho de Santana



PROJETO DE LEI N.º 367/2015 DE 28 DE MAIO DE 2015.

Câmara Municipal de Riacho de Santana
Recebido em 23/06/2015
Assinatura

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos e órgãos previstos na Lei Orçamentária n.º 250 de 24 de dezembro de 2014 e estabelece outras providências”.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos e órgãos previstos na Lei Orçamentária n.º 250 de 24 de dezembro de 2014, de acordo com as necessidades técnicas contábeis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, 28 de maio de 2015.


Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito